



## COMUNICADO Nº 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** (“**Instituições de Justiça**”), na qualidade de fiscais da execução dos recursos referentes ao Anexo I.1 “**Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas**” do Acordo Judicial de Reparação dos danos coletivos decorrentes do rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA na Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** que a Cáritas Brasileira questionou quanto à interpretação do item 1.7.1 do Termo de Referência, relatando hipótese concreta e perguntando, ao final, sobre a aplicabilidade ou não da vedação do item 1.7.1 ao caso relatado;

**COMUNICAM** o seguinte:

1. As Instituições de Justiça, sem analisarem o caso concreto, esclarecem que as disposições do item 1.7.1. do Termo de Referência aplicam-se às possíveis subcontratações a serem formalizadas ao tempo da execução do objeto, enquanto que para as parcerias aplicam-se as disposições do item 2.7 do Edital;
2. As Instituições de Justiça analisarão situações concretas no tempo oportuno e munidos dos respectivos documentos, que, para o caso, será ao tempo da análise do cumprimento dos requisitos para as inscrições.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022.